



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto a firmar convênio com a Associação Beneficente de Pirangi – “Hospital Beneficente José Pironi Pirangi”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, com a Associação Beneficente de Pirangi – “Hospital Beneficente José Pironi Pirangi”, para repasses financeiros, destinado ao custeio dos serviços prestados em caráter de plantão por profissionais especializados na área de saúde, internações, procedimentos cirúrgicos, serviços médicos e de enfermagem, e outros serviços e encargos decorrentes da prestação do serviço na área da saúde, durante o exercício de 2017, visando o atendimento à população do município.

Art 2º As obrigações entre os convenientes serão definidas no Termo de Convênio a ser firmado entres as partes.

Art. 3º As despesas decorrentes do convênio firmado serão cobertas com recursos consignados do orçamento de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 09 de fevereiro de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Referente: “autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto a firmar convênio com a Associação Beneficente de Pirangi – “Hospital Beneficente José Pironi Pirangi”, e dá outras providências.”

Senhores Vereadores,

Objetiva o presente projeto de lei autorizar o Executivo Municipal a firma convênio com a Associação Beneficente de Pirangi – “Hospital Beneficente José Pironi de Pirangi”, objetivando o custeio de serviços prestados em caráter de plantão, por profissionais especializados na área de saúde, em cooperação, que atendem a população de baixa renda do município de Vista Alegre do Alto-SP.

A aludida entidade é de cunho associativo, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública na área federal, publicada no Diário Oficial da União em 26 de maio de 1998, estando regularmente registrada nos órgãos competentes.

Dedica-se à prestação de serviços prestados por médicos plantonistas e profissionais na área de saúde, além de propiciar suporte na realização de atendimentos em internação, mediante encaminhamento do médico responsável ou profissional indicado nos procedimentos cirúrgicos, incluindo serviços médicos, de enfermagem.

Ademais, o ente privado, por força dos termos contido no convênio, assume todos os encargos fiscais e previdenciários correlatos à prestação de serviço a que se propõe realizar, assim como o fornecimento de matérias de consumo em geral, com a realização dos serviços profissionais pautado na eficiência e alto padrão de qualidade técnica profissional.

Por derradeiro, o objetivo primordial do convênio é proporcionar à população de baixa renda, um atendimento médico-hospitalar com dignidade, dentro dos padrões exigidos pela organização mundial de saúde, em respeito ao cidadão e, acima de tudo, dando-lhe uma melhor condição de vida.

O convênio ora proposto terá vigência no exercício de 2017, podendo ser denunciado pelas partes, a qualquer tempo, através de manifestação por escrito, feita com antecedência de 30 dias.

Trata-se, assim, de medida de alto alcance social, que propiciará um atendimento digno às pessoas carentes do município, as quais, na maioria das vezes, não possuem plano de saúde e, muito menos, condições financeiras de utilizar médicos e hospitais particulares.

Estes são, senhor Presidente, as linhas mestras e os objetivos principais que inspiraram o anexo Projeto de Lei, que, caso venha a obter a concordância de Vossa Excelência e a aprovação da Câmara Municipal, poderá constituir-se em instrumento essencial para agasalhar nossa população



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

carente, oferecendo-lhe, dignamente, uma melhor condição de prevenção e cuidados com a saúde pública.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de profundo respeito.

Atenciosamente,

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal